



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº: 619/2026

Dispensa de Licitação nº: 06/2026

Órgão/Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e execução de serviços de manutenção de máquinas pesadas pertencentes/à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. 18, 23, 72 e 75, inciso I, considerando tratar-se de contratação envolvendo serviços de manutenção de máquinas pesadas, com fornecimento de peças correlatas e serviços necessários à recomposição funcional dos equipamentos.

A contratação direta pretendida enquadra-se, em tese, no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal aplicável a obras, serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, observada a atualização monetária vigente. O Portal de Compras do Governo Federal informa que, para 2026, o limite do art. 75, I, é de **R\$ 130.984,20**.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ressalta-se que a presente contratação não se fundamenta em dispensa emergencial do art. 75, VIII, mas sim em **dispensa por valor**, com fundamento no art. 75, I, sem prejuízo da demonstração da urgência administrativa decorrente da necessidade de continuidade dos serviços públicos de infraestrutura municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura necessita realizar a aquisição de peças e a contratação de serviços de manutenção corretiva em máquinas pesadas utilizadas na execução de serviços públicos essenciais, especialmente manutenção de estradas vicinais, patrolamento, recuperação de vias urbanas e rurais, apoio a obras públicas, limpeza, movimentação de materiais e demais atividades operacionais indispensáveis ao funcionamento regular da infraestrutura municipal.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Conforme documento anexo, a demanda abrange peças e serviços para os seguintes equipamentos: **Motoniveladora Caterpillar 120K, Pá Carregadeira XCMG e Retroescavadeira 580N**, contendo itens como anéis, buchas, rolamentos, coroa, corrente, filtros, retentores, serviços de reparo, instalação, remoção de componentes, deslocamento técnico e demais componentes necessários à recomposição operacional dos equipamentos.

A paralisação ou funcionamento irregular desses equipamentos compromete diretamente a capacidade de resposta da Administração Municipal, sobretudo porque máquinas pesadas são utilizadas em atividades contínuas e de alta relevância pública, como:

- a) manutenção de estradas rurais, essenciais ao transporte escolar, escoamento da produção rural, atendimento de propriedades e circulação de moradores;
- b) manutenção de vias públicas urbanas e rurais;
- c) execução de serviços de limpeza, nivelamento, abertura, recuperação e conservação de acessos;
- d) apoio a obras e serviços de infraestrutura;
- e) atendimento de demandas emergenciais decorrentes de chuvas, erosões, atoleiros, obstruções e deterioração de vias.

Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, visando restabelecer a plena capacidade operacional da frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

O interesse público está caracterizado pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura, especialmente em município que depende diretamente de máquinas pesadas para conservação de vias urbanas, estradas vicinais e atendimento de demandas rurais.

A manutenção dessas máquinas não constitui mera conveniência administrativa, mas providência indispensável para evitar prejuízos à coletividade. A indisponibilidade de motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira pode gerar atrasos na conservação de estradas, prejuízo ao transporte escolar, dificuldade de acesso a comunidades rurais, comprometimento do tráfego de veículos, aumento de custos futuros com manutenção corretiva agravada e redução da capacidade de atuação do Poder Público.

A urgência administrativa decorre da natureza dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura. Embora a contratação seja processada por dispensa em razão do valor, a necessidade é imediata e relevante, pois a demora na execução dos reparos pode agravar o estado mecânico dos equipamentos, elevar o custo da manutenção e comprometer a prestação de serviços públicos essenciais.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento das peças e execução dos serviços necessários à manutenção das máquinas pesadas descritas no documento de demanda, compreendendo:

- a) fornecimento de peças, componentes, filtros, retentores, buchas, pinos, correntes, coroas, turbina, reservatório e demais materiais necessários;
- b) execução dos serviços técnicos de remoção, instalação, reparo, substituição, testes e ajustes;
- c) deslocamento técnico até o local de execução, quando necessário;
- d) garantia mínima sobre peças e serviços executados, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- e) responsabilidade integral da contratada pela compatibilidade das peças fornecidas com os equipamentos indicados.

A solução integrada evita a fragmentação da responsabilidade entre fornecedores distintos, reduz riscos de incompatibilidade entre peças e serviços, proporciona maior eficiência na execução da manutenção e assegura que a empresa contratada responda integralmente pelo resultado final da intervenção mecânica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) fornecimento de peças novas, compatíveis com os modelos das máquinas indicadas;
- b) execução dos serviços por profissional ou equipe com experiência em manutenção de máquinas pesadas;
- c) responsabilidade técnica e operacional da contratada pela correta instalação e funcionamento das peças;
- d) garantia mínima das peças e dos serviços, a ser definida no Termo de Referência;
- e) atendimento aos prazos de execução fixados pela Administração;
- f) apresentação de proposta contendo valor global, descrição dos itens, marcas/referências quando aplicável e condições de garantia;
- g) manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- h) comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- i) inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante consultas aos cadastros competentes.
- j) Os serviços de manutenção deverão ser executados no Município de Colinas do Sul/GO, em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ocorrer na garagem municipal, pátio de máquinas, oficina pública ou outro local definido pela Administração, conforme a necessidade operacional e a localização dos equipamentos.
- k) A contratada deverá possuir disponibilidade de tempo, equipe técnica, ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos de apoio e demais meios necessários para realizar os serviços diretamente no Município de Colinas do Sul/GO, inclusive com capacidade de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



deslocamento técnico, quando necessário, sem prejuízo dos prazos estabelecidos pela Administração.

l) A exigência justifica-se pela natureza dos equipamentos objeto da manutenção, por se tratarem de máquinas pesadas de difícil remoção e deslocamento, bem como pela necessidade de reduzir o tempo de paralisação dos serviços públicos de infraestrutura municipal. Assim, a execução local dos serviços visa assegurar maior eficiência, economicidade, agilidade na manutenção e continuidade das atividades essenciais prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas a partir da necessidade específica de manutenção dos equipamentos indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme levantamento técnico constante no documento de demanda, conforme nas tabelas abaixo:

LOTE 1: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K (38 itens)		
Item	Quantidades	Uidade
ANEL DE TRAVA CODIGO 17435	3	UN
ANEL METÁLICO ELÁSTICO CODIGO 7789	2	UN
ANEL NITRILICO 60	1	UN
ANEL VEDAÇÃO PISTÃO	2	UN
ARRUELA	2	UN
BUCHA	1	UN
CAPA ROLAMENTO	2	UN
CONE TM 612949 RODA 120K 7B4	2	UN
COROA 140M CAT GRADER TANDEM 2783320	1	UN
COROA MOTRIZ CATERPILLAR 8W8289	2	UN
CORRENTE ASA 140 54 ELOS	4	UN
EIXO 35 D	1	UN
FILTRO DE AR EXTERNO	1	UN
FILTRO DE AR INTERNO	1	UN
FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UN
FILTRO DE COMBUSTIVEL E SEPARADOR DE ÁGUA	1	UN
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	UN
FILTRO TRANSMISSÃO	1	UN
HELICE 120 K	1	UN
JUNTA TAMPA VÁLVULA	4	UN
PINHÃO	1	UN
PINO	6	UN
PINO MAIOR UNHA DO RETRO 416E	6	UN
PORCA DA RODA	1	UN
RETENTOR DE RODA DUO CONE CODIGO 17198	2	UN
RETENTOR DO TANDEM DUO CONE CODIGO 17198	1	UN
RETENTOR DO TANDEM INTERNO 09023N1G	2	UN

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



SERVIÇO DE CONCERTO MANGUEIRA HIDRAULICA	1	SERVIÇO
SERVIÇO DE DESLOCAMENTO TÉCNICO	1450	KM
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DO TANDER/CORRENTES TESTES	1	SERVIÇO
SERVIÇO DE REMOVER COMPONENTES DO TANDER	1	SERVIÇO
SERVIÇO DE REMOVER INSTALAR CORRENTE TANDEM LADO ESQ. E DIREITO E TROCA DE OLEO	1	SERVIÇO
SERVIÇO DE REPARO DE MOTOR DA RODA TANDER	2	SERVIÇO
SERVIÇO DE TORNO ESCAPAMENTO	1	SERVIÇO
SUPORTE ESCARIFICADOR	6	UN
TRAVA	1	UN
TRAVA UNHA DO RETRO	6	UN
UNHA DO ESCARIFICADOR	6	UN

LOTE 2: PÁ CARREGADEIRA XCMG (1 itens)		
Item	Quantidades	Unidade
TURBINA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG	1	UN

LOTE 3: RETROESCAVADEIRA 580N (2 itens)		
Item	Quantidades	Unidade
KIT BICOS DE ENGRAXAR	1	UN
RESERVATORIO DE AGUA	1	UN

As quantidades indicadas correspondem à necessidade concreta e imediata dos equipamentos, não havendo, neste momento, previsão de aquisição excedente, estoque desnecessário ou quantitativo superior ao indispensável para a recomposição funcional das máquinas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

7.1. Solução 1 – Aquisição isolada das peças e execução dos serviços pela própria Administração

Essa alternativa exigiria que a Administração adquirisse separadamente as peças e realizasse internamente a manutenção. Contudo, a solução não se mostra a mais adequada, pois a manutenção de máquinas pesadas exige conhecimento técnico especializado, ferramentas próprias, diagnóstico mecânico adequado e responsabilidade sobre o resultado final do serviço.

Além disso, a aquisição isolada de peças sem vinculação ao serviço pode gerar risco de incompatibilidade, ausência de garantia conjunta e dificuldade de responsabilização caso o equipamento não funcione adequadamente após a instalação.



7.2. Solução 2 – Contratação separada de fornecedor de peças e prestador de serviços

Essa solução permitiria contratar um fornecedor para as peças e outro para a mão de obra. Entretanto, não se mostra a mais eficiente para o caso concreto, pois dividiria a responsabilidade entre contratados distintos, podendo gerar conflitos sobre defeitos, compatibilidade, instalação, garantia e funcionamento final dos equipamentos.

Em manutenção corretiva de máquinas pesadas, a eficiência administrativa recomenda que o fornecimento das peças e a execução dos serviços estejam integrados, de modo que o contratado assuma responsabilidade global pela entrega do equipamento em condições de uso.

7.3. Solução 3 – Contratação integrada de peças e serviços de manutenção

Essa é a solução mais adequada, pois permite contratar empresa especializada que forneça as peças necessárias e execute os serviços correspondentes, assumindo responsabilidade integral pela compatibilidade dos itens, instalação, testes, funcionamento e garantia.

A contratação integrada reduz riscos operacionais, evita retrabalho, diminui o tempo de paralisação das máquinas, melhora a fiscalização contratual e garante maior efetividade ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a melhor solução é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção das máquinas pesadas**, conforme itens e quantidades definidos no documento de demanda.

8. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor total apurado na pesquisa de preços permaneça dentro do limite legal atualizado.

O objeto envolve manutenção de máquinas pesadas utilizadas na prestação de serviços públicos de infraestrutura, com fornecimento de peças diretamente vinculadas à execução dos reparos. Trata-se, portanto, de contratação compatível com a hipótese legal do art. 75, I, especialmente por envolver serviços de manutenção de equipamentos automotores e máquinas operacionais indispensáveis à Administração.

A adoção da dispensa por valor mostra-se adequada porque:

- a) a demanda possui valor estimado compatível com o limite legal;
- b) os serviços são necessários para restabelecimento da funcionalidade de equipamentos públicos;
- c) a contratação possui escopo delimitado, com itens, quantidades e equipamentos previamente identificados;
- d) a solução não exige procedimento licitatório complexo, desde que preservadas a



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



competitividade mínima, a pesquisa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa;
e) a demora na contratação pode agravar os danos mecânicos e comprometer serviços essenciais de infraestrutura.

A contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo justificativa da contratação, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, parecer jurídico quando cabível, comprovação de habilitação e regularidade do contratado, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

9. JUSTIFICATIVA ROBUSTA DA NECESSIDADE E URGÊNCIA ADMINISTRATIVA

A urgência administrativa está relacionada à necessidade de manter em funcionamento as máquinas pesadas da Secretaria de Infraestrutura, equipamentos indispensáveis à execução de serviços públicos contínuos e essenciais.

A motoniveladora, a pá carregadeira e a retroescavadeira são utilizadas em atividades que impactam diretamente a mobilidade, a segurança, o acesso da população rural, o transporte escolar, a conservação de estradas vicinais, a limpeza de áreas públicas, a manutenção de vias e o apoio a obras e intervenções municipais.

A indisponibilidade desses equipamentos pode gerar:

- a) paralisação ou atraso na manutenção de estradas e vias públicas;
- b) prejuízo ao deslocamento de alunos, servidores, produtores rurais e moradores;
- c) aumento do custo futuro de manutenção, em razão do agravamento dos danos mecânicos;
- d) redução da capacidade operacional da Secretaria de Infraestrutura;
- e) comprometimento da resposta administrativa em períodos chuvosos ou situações de deterioração de vias;
- f) risco de prejuízo à continuidade de serviços públicos essenciais.

Assim, a contratação possui relevância pública concreta e deve ser processada com prioridade, observando-se a legalidade, a economicidade, a motivação, a transparência, a seleção da proposta mais vantajosa e a regular instrução processual.

10. JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL

Recomenda-se a adoção do critério de julgamento de **menor preço global por lote**, ou, caso assim esteja estruturado no Termo de Referência, **menor preço global da contratação**, desde que todos os itens sejam tecnicamente vinculados à solução de manutenção pretendida.

A justificativa para o julgamento global decorre da natureza integrada da contratação, pois as peças e serviços não representam aquisições autônomas e independentes, mas componentes de uma única solução de manutenção corretiva das máquinas pesadas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A escolha do menor preço global é adequada porque:

- a) assegura responsabilidade única da contratada pelo fornecimento das peças e execução dos serviços;
- b) evita que diferentes fornecedores entreguem peças incompatíveis ou transfiram responsabilidades entre si;
- c) reduz o risco de paralisação do serviço por ausência de integração entre fornecimento e mão de obra;
- d) permite maior eficiência na fiscalização, pois a Administração acompanhará o resultado final da manutenção;
- e) favorece a economicidade, considerando que a empresa poderá compor sua proposta de forma integrada, incluindo peças, mão de obra, deslocamento, testes e garantia;
- f) reduz custos administrativos com múltiplas contratações, ordens de fornecimento e controles separados;
- g) preserva a finalidade pública principal, que é restabelecer a plena funcionalidade das máquinas, e não apenas adquirir peças isoladas.

No caso do Lote 1, a adoção do menor preço global é ainda mais recomendável, pois há clara interdependência entre peças e serviços relacionados à motoniveladora Caterpillar 120K, especialmente quanto aos componentes do tandem, correntes, retentores, rolamentos, reparos, remoção, instalação, testes e deslocamento técnico.

Para os Lotes 2 e 3, embora existam menos itens, a adjudicação global por lote também se justifica pela necessidade de compatibilidade com os respectivos equipamentos e pela racionalidade administrativa da contratação.

Portanto, o critério de menor preço global mostra-se tecnicamente adequado, juridicamente justificável e administrativamente vantajoso, desde que a Administração assegure ampla comparação entre propostas e verifique a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deverá ser definido mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os parâmetros regulamentares aplicáveis.

A pesquisa deverá, preferencialmente, contemplar:

- a) cotações diretas com fornecedores especializados;
- b) contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- c) sistemas oficiais de pesquisa de preços, quando houver compatibilidade;
- d) notas fiscais, contratos anteriores ou referências de mercado, quando justificadas;
- e) composição individual dos itens, ainda que o julgamento seja por menor preço global.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A Administração deverá demonstrar que o valor final da contratação permanece dentro do limite atualizado do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

12. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Embora o parcelamento seja regra a ser avaliada pela Administração, no caso concreto a contratação integrada por lote mostra-se mais adequada, pois os itens possuem relação direta com a manutenção dos equipamentos indicados.

O parcelamento item a item poderia gerar perda de eficiência, atraso na execução, incompatibilidade entre peças, dificuldade de responsabilização e aumento do risco de insucesso na manutenção. Por isso, a contratação por menor preço global por lote atende melhor ao interesse público.

A divisão em lotes por equipamento, conforme apresentado no documento de demanda, preserva a competitividade possível e, ao mesmo tempo, mantém a unidade técnica da solução de manutenção de cada máquina.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) restabelecer o funcionamento adequado das máquinas pesadas;
- b) reduzir o tempo de paralisação dos equipamentos;
- c) assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura;
- d) evitar agravamento dos danos mecânicos;
- e) garantir maior eficiência operacional à Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- f) promover economicidade mediante contratação integrada de peças e serviços;
- g) assegurar que os equipamentos estejam aptos à execução de serviços urbanos e rurais essenciais.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, recomenda-se:

- a) realização e juntada da pesquisa de preços;
- b) elaboração do Termo de Referência alinhado a este ETP;
- c) certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) comprovação de que o valor estimado se enquadra no limite do art. 75, I;
- e) verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da futura contratada;
- f) consulta aos cadastros de impedimento e inidoneidade;
- g) justificativa da escolha do fornecedor;
- h) justificativa do preço;
- i) autorização da autoridade competente;
- j) publicação dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao descarte de peças substituídas, embalagens, filtros, óleos, graxas, resíduos metálicos, borrachas e demais materiais decorrentes da manutenção.

A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto:

- ao descarte correto de peças e resíduos contaminados;
- à destinação adequada de filtros, óleos e materiais lubrificantes, se houver;
- à prevenção de vazamentos e contaminação do solo;
- à limpeza do local de execução dos serviços;
- ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva
Peças incompatíveis com as máquinas	Média	Alto	Exigir identificação do modelo, marca/referência e compatibilidade técnica
Atraso na entrega das peças ou execução dos serviços	Média	Alto	Fixar prazo de execução e sanções contratuais
Serviços executados sem qualidade adequada	Baixa/Média	Alto	Exigir garantia e fiscalização técnica do recebimento
Preço acima do mercado	Baixa/Média	Alto	Realizar pesquisa de preços e análise de compatibilidade
Paralisação prolongada das máquinas	Média	Alto	Priorizar contratação integrada e prazo reduzido
Responsabilidade dividida entre fornecedores	Média	Alto	Adotar julgamento global por lote, com responsabilidade única da contratada
Ausência de regularidade documental da empresa	Baixa	Médio	Conferir habilitação e certidões antes da contratação

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos analisados, conclui-se pela **viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação**, desde que observados os requisitos legais da contratação direta, especialmente a adequada instrução processual, a realização de pesquisa de preços, a



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



comprovação de compatibilidade orçamentária, a verificação da regularidade do contratado, a justificativa da escolha do fornecedor e a autorização da autoridade competente.

A solução mostra-se necessária, proporcional e adequada ao atendimento do interesse público, pois visa restabelecer a funcionalidade de máquinas pesadas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de infraestrutura do Município de Colinas do Sul/GO.

18. CONCLUSÃO

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se o prosseguimento da contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Recomenda-se, ainda, que o Termo de Referência adote o critério de julgamento de **menor preço global por lote**, em razão da interdependência técnica entre peças e serviços, da necessidade de responsabilidade única pela manutenção e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Município de Colinas do Sul/GO, aos 21 de janeiro de 2026.

YAN CARLOS ALVES DE AGUIAR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017